



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

Ata 364 - Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às 13h30min. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reuniram-se para REUNIÃO ORDINÁRIA, com a participação dos Conselheiros que assinaram a folha de presença. A reunião foi iniciada pela Presidente Aline Freitas da Silva apresentou a seguinte pauta: Pauta 01 – Substituição de Conselheiros Governamentais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Pauta 02 - Aprovação de Emenda Parlamentar de R\$ 200.000,00 para a APAE; Pauta 03 - Aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social; Pauta 04 - Regulamentação da Inscrição da Associação da Escola Família da Rocha Rodrigues (EFAR); Pauta 05 - Edital das Assembleias da Sociedade Civil para Eleição dos Membros do CMAS; Pauta 06 - Formação da Comissão Eleitoral. 1 - Substituição de Conselheiros Governamentais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável a reunião iniciou com a apresentação da substituição dos conselheiros governamentais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. A mudança foi motivada por questões de representatividade e adequação à atual administração. A substituição foi aprovada por unanimidade, sendo aprovada a indicação de Soraya Flores do Nascimento como titular e Adriana Garcia Pereira como suplente. 2 - Aprovação de Emenda Parlamentar de R\$ 200.000,00 para a APAE em seguida partiu-se para a discussão e aprovação da emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para utilização em despesas de GND 3, conforme destinado a entidade. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes será publicado via Resolução CMAS 07/2025. 3 - Aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada a leitura seguindo o manual de orientações do CEAS, onde há um modelo que foi discutido e aprovado como Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, Resolução CMAS 08/2025. O regimento estabelece as normas e procedimentos para a realização da conferência, incluindo a participação da sociedade civil e a eleição dos delegados. Aprovado por todos os membros da reunião. 4 - Regulamentação da Inscrição da Associação da Escola Família da Rocha Rodrigues (EFAR) a regulamentação da inscrição da EFAR foi discutida, uma vez que a entidade era inscrita no Conselho desde 2023, porém precisava ter publicada a resolução com inscrição correta. A proposta apresentada visa regularizar os processos de inscrição e garantir a transparência e a eficiência no processo de entidades da sociedade civil inscritas no CMAS. A regulamentação foi aprovada por todos os presentes, será publicada pela Resolução 09/2025, com a inscrição da entidade de número 10. 05 - Edital das Assembleias da Sociedade Civil para Eleição dos Membros do CMAS, a presidente informou que dia 01/08/2025 finaliza o mandato deste conselho, sendo necessário a eleição de novos membros da sociedade civil. Foi apresentado a minuta de um edital para assembleia da sociedade civil, apresentada a minuta, houve a aprovação do edital para as assembleias da sociedade civil, com o objetivo de eleger os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), após um debate e análise. O edital aprovado define o calendário, as normas de participação e os critérios de eleição. Aprovado por unanimidade, será publicado pela Resolução CMAS 11/2025. Após esse debate deu-se a discussão da Formação da Comissão Eleitoral, para a assembleia geral da sociedade civil, assim foi constituída a Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição dos membros do CMAS. A comissão será composta por Aline Freitas da Silva representante da sociedade civil segmento dos trabalhadores como presidente e como membro Leticia Silva Novaes representante governamental e secretariando a servidora Euélica Fagundes Ramos secretária executiva deste conselho. A formação da comissão foi

aprovada por todos os presentes e será publicada pela Resolução CMAS 10/2025. Seguindo passou-se a secretaria executiva para leitura da ata anterior de número 363 que foi aprovada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e esta ata foi lavrada e assinada por mim, Euélica Fagundes Ramos e a vice presidente neste ato como presidente Aline de Freitas da Silva.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Euélica Ramos', is written over the end of the text. The signature is fluid and cursive.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

DATA: 17/06/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA Ata:

Leticia Silva Novaes	Letícia Silva
Adriana dos Santos Staine	
Alini de Oliveira	
Pedro Vital da Silva Neto	
Andreia Dornelles Staine	
Ana Paula da Silva Gialdi	@A
Soraya Flores do Nascimento	
Adriana Garcia Pereira	
Ricardo Alcara Mendes	
Thalia Cunha Machado	
Caroline Martins Motta	
Ananias Ramos	Ananias Ramos
Aline de Freitas da Silva	A
Hamilton do Prado de Jesus	
Itiene Gonçalves Moura	Itiene
Tereza do Carmo Sampaio Descovi	
<i>Spinel Fielles Helen</i>	
<i>Luécia F.R.</i>	
<i>Aparecida de Souza Pereira</i>	
<i>Adri</i>	
<i>Regian J.p.k.h</i>	Regian J.p.k.h



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23/06/2025, Ata nº 364, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Aprovar a proposta referente a emenda parlamentar via ESTRUTURA SUAS, GND3 – Custeio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Brilhante/ MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 23 de junho de 2025.

ALINE DE FREITAS DA SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Brilhante/MS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 1001/1996;

Considerando o Informe 01/2025 CNAS – Temas e Eixos;

Considerando o Informe 02/2025 CNAS – Metodologia;

Considerando o Informe 03/2025 CNAS – Recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social;

Considerando o Informe 04/2025 CNAS – Recomendações aos Conselhos e gestores para garantir a participação das(os) usuárias(os) nas Conferências de Assistência Social;

Considerando o Informe 05/2025 CNAS – Distribuição de delegadas(os), representantes dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal que comporão as delegações na 14ª conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o Informe 06/2025 CNAS – Orientações para discussão e aprovação de propostas nas Conferências Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto SEAD/CEAS MS Nº 01 – Processo Conferencial de Mato Grosso do Sul 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 187 de 02 de abril de 2025 – Estabelece diretrizes para reserva de cotas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Regimento Interno para 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Brilhante-MS, 23 de junho de 2025.

Aline de Freitas da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Brilhante/MS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23/06/2025, Ata nº 364, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Aprovar o registro regularização da entidade de defesa e garantia de direitos **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES** (AEFAR Rio Brilhante – MS) CNPJ: 12.856.069/0001-09;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 23 de junho de 2025.

ALINE DE FREITAS DA SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Brilhante/MS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23/06/2025, Ata nº 364, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Instituir a Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Rio Brilhante – M/S Gestão - 2025/2027.

Art. 2º - Composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação da plenária do CMAS;
- b) divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMAS;
- c) convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
- d) receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social e entidades de trabalhadores do setor;
- e) divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
- f) receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
- g) divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor;
- h) conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos;
- i) fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
- j) decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria;
- k) divulgar o processo na mídia e outros meios de comunicação oficial;
- l) publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS;
- m) Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes dos usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, representantes de entidades e organizações de Assistência Social e




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, eleitos; sendo publicitado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS.

Art 3º - Representante Governamental – Secretaria Municipal de Assistência Social Letícia Silva Novaes e Representante da Sociedade Civil segmento trabalhadores do SUAS Alinde de Freitas da Silva

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 23 de junho de 2025.



ALINE DE FREITAS DA SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Brilhante/MS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Rio Brilhante – M/S Gestão - 2025/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – RIO BRILHANTE/MS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 1.001/1996 – que institui o CMAS de Rio Brilhante/MS; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme deliberado em Plenária Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO, deliberação da Plenária Ordinária de 23 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Rio Brilhante/MS, Gestão 2025/2027, que segue, em anexo, a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Aline de Freitas da Silva
Presidente - CMAS

Rio Brilhante/MS, 23 de junho de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

EDITAL nº 01/2025 – CMAS

EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS GESTÃO 2025/2027

Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Rio Brilhante/MS – Gestão – 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – RIO BRILHANTE/MS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 1.001/96 – que institui o CMAS de Rio Brilhante/MS; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e Resolução nº 02/2025;

CONVOCA os representantes da Sociedade Civil para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027 que ocorrerá no dia **01 de agosto de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, 14h.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2025/2027, dar-se-á mediante convocação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, através deste Edital de Convocação.

1.2 A entrega de documentos conforme o Edital de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil será feita do dia 17 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, Protocolado com a Secretaria executiva do CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3 Não será permitido a entrega de documentos fora das datas determinadas acima.

2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

2.1- Poderão candidatar-se às vagas os seguintes segmentos:

2.1.1 representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social:

Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas:

- a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
- b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

Parágrafo único: Deve ser apresentado o número do NIS, obtido por meio do Cadastro único ou Número de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

2.1.2 representantes de entidades e organizações de assistência social:

Entidades e Organizações de Assistência Social são aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resolução CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, benefícios conforme Decreto nº 6.308/2007, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

2.1.3 representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social SUAS:

Associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, Sistema Único de Assistência Social e de acordo com as Resoluções CNAS nº 17/2011, 09/2014 e 06/2015.

As entidades de trabalhadores eleitas deverão indicar para conselheiros, preferencialmente, profissionais que atuem nos serviços, programas e projetos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

governamentais e não governamentais da Política de Assistência Social do município de Rio Brilhante/MS.

Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho de Assistência Social.

3. Dos documentos para a habilitação dos candidatos e eleitores e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral.

3.1 As inscrições de habilitação para candidatos e eleitores serão aceitas mediante entrega dos seguintes documentos:

3.1.1 Usuários da Assistência Social:

- a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;
- b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
- c- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores;
- d- folha resumo do Cadastro único atualizada e ou;
- e- demonstrativo de número de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.1.2 Organizações de Usuários da Assistência Social:

- a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;
- b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
- c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante da Organização;
- d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores;
- e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria;
- f- cópia do Estatuto Social.

3.1.3 Entidades e Organizações, serviços, programas e projetos de Assistência Social:

- a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;
- b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
- c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante da Entidade;
- d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores;
- e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria;
- f- cópia do Estatuto Social.

3.1.4 Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

- a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

- b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo;
- c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante da Entidade;
- d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores;
- e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria;
- f- cópia do Estatuto Social.

4 - Da Comissão Eleitoral

4.1 A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 10/2025, composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com as seguintes atribuições:

- a- elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação da plenária do CMAS;
- b- divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMAS;
- c- convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
- d- receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social e entidades de trabalhadores do setor;
- e- divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
- f- receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
- g- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor;
- h- conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos;
- i- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
- j- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria;
- k- divulgar o processo na mídia e outros meios de comunicação oficial;
- l- publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS;
- m- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes dos usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, representantes de entidades e organizações de Assistência Social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, eleitos; sendo publicitado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

5. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

5.1 Do objetivo da Assembleia Geral

O objetivo da Assembleia Geral é eleger as/os conselheiras/os da Sociedade Civil, sendo **04 titulares e 04 suplentes** para a **Gestão 2025/2027** do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Brilhante/MS.

5.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

- I- eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia 01 Coordenador, 01 Relator, propostos pela Comissão Eleitoral e aprovados pela Plenária.
- II- organizar a apresentação dos candidatos que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMAS;
- III- proceder à apuração de votos proveniente da votação dos candidatos eleitores, e eleitores habilitados;
- IV- declarar candidatos eleitos para os três segmentos, após o término da votação e da apuração;
- V- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição.

5.3 - A sessão da Assembleia seguirá a seguinte ordem:

- I – abertura;
- II – leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral;
- III – apresentação dos representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de assistência social – SUAS;
- IV – eleição;
- V – encerramento.

6. Da votação e apuração do resultado final dos candidatos eleitos

6.1 Participarão do processo de votação em Assembleia os candidatos habilitados para concorrer às vagas previstas deste edital, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto, bem como os eleitores aptos a votar.

6.2 No impedimento da presença do candidato eleitor e do eleitor indicado na ficha de inscrição, para o substituto deverá ser apresentada procuração assinada pelo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

representante legal da entidade até 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição através do e-mail: cmasriobrilhante@gmail.com ou em meio físico conforme o endereço constante deste Edital.

6.3 Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (um) candidato por segmento.

6.4 Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto por segmento.

6.5 A apuração será realizada pela comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.

6.6 Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhum dos candidatos na Assembleia de Eleição;

6.7 Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas a este, assumirá o representante com mais votos entre todos os sobressalentes.

6.8 Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga. No caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso.

6.9 Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados por ordem do número de votos, como suplentes e serão chamados a compor o CMAS, no caso de vacância de representação por segmento até o final da gestão.

6.10 Os candidatos eleitos que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído, de acordo com sua representação.

6.11 As entidades e organizações de assistência social que tiverem atividades inativadas e sua inscrição **cancelada** junto ao CMAS durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas. Se a inscrição da entidade for cancelada durante a gestão, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pelo respectivo candidato eleito suplente.

7. Disposições Finais

7.1 É vedada a participação como membros do Conselho:

I- por servidores públicos ocupantes de função ou cargo de confiança na Administração Pública, de qualquer ente ou esfera federativa, na condição de representante de categoria da sociedade civil;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

II- por conselheiros candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral, devendo afastar-se de suas funções.

7.2 Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução, e o exercício de suas funções será gratuito e considerado, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

7.3 Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento.

7.4 Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos candidatos eleitos titulares e suplentes.

7.6 Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, iniciam o mandato em reunião ordinária, agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da mesa Diretora.

7.7 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

7.8 Os conselheiros eleitos neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei Municipal nº 1.001/1996 – CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMAS.

Aline de Freitas da Silva
Presidente – CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS
GESTÃO 2025/2026

DATA	ATIVIDADE
23/06/2025	Aprovação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027; Resolução – formação da Comissão Eleitoral
17/07/2025	Publicação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027; Resolução – formação da Comissão Eleitoral
17/07/2025 a 25/07/2025	Entrega dos documentos necessários, conforme o Edital, para a regularização da inscrição e a se habilitarem à Eleição da Sociedade Civil – CMAS – Rio Brilhante/MS – Secretaria de Assistência Social
25/07/2025	Análise documental e divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do setor, habilitadas a participarem do pleito na condição de candidatos e os eleitores.
28/07/2025	Publicação dos deferidos e indeferidos
28/07/2025	Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral
30/07/2025	Publicação de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral.
01/08/2025	Assembleia de Eleição
04/08/2025	Publicação dos resultados da Eleição dos representantes da Sociedade Civil
04/08/2025	Publicação de Decreto de nomeação da nova composição do CMAS – Gestão 2025/2027
04/08/2025	Posse dos Conselheiros – Gestão 2025/2027



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS OU ELEITORES

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Categoria (assinalar apenas uma alternativa):

- Organização de Usuários ou usuários dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social.
- Entidades e/ou organizações que representem os trabalhadores do SUAS.
- Entidades e/ou organizações de Assistência Social.

Nome da Entidade/organização: _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço _____

Telefone celular: _____ Telefone fixo: _____

Endereço eletrônico: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS OU ELEITORES

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente designar o/a senhor/a _____,
para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à
participação no processo eleitoral para a Gestão 2025/2027, na condição de habilitar para:

() candidato/a

() eleitor/a

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na
qualidade de _____(esclarecer o vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/ associação na
qualidade de _____(esclarecer o vínculo).

Representante (nome candidato/eleitores):

Dados do Titular:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço : _____

Telefone: () _____ e-mail: _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

Se representante de usuários: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos candidatos na condição de representantes de usuários do SUAS).

Dados do Titular:

Nome completo: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone () _____ e-mail : _____
Número do NIS ou BPC: _____

Dados do Suplente:

Nome completo: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone () _____ e-mail : _____
Número do NIS ou BPC: _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório, escolher um ou dois no caso de candidato e eleitor

- () Eleitor
() candidato

Rio Brilhante/MS, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do Presidente ou seu representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada
Titular – candidato/eleitor

(assinatura e identificação da pessoa física designada
Suplente – candidato/eleitor



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS

Dados do Suplente:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço : _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do Representante legal Titular

(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do Representante legal suplente